



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

**Artigo 2º.** As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido na Lei nº 2.098 de 07 de Julho de 2021 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias, estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

**Artigo 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Artigo 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações e suas metas quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Marcelo Giovani de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Hugo Carlos Rodrigues  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 09/12/2021 